



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, para o fornecimento e instalação de portas, janelas e adesivos, destinadas à nova sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto dessa contratação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas, janelas e adesivos, em razão da transferência da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para às dependências da Garagem Municipal.

2.2. A referida mudança tornou necessária a execução de adequações estruturais que assegurem condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas, proporcionando um espaço seguro, confortável e apropriado tanto para os servidores quanto para a população.

2.3. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e a melhoria na prestação dos serviços públicos à comunidade, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Porta de banheiro em esquadria de alumínio, cor branca, com vidro 06mm, adesivado, 2,10 x 0,70m.	01 unid.
02	Janela em alumínio, cor branca, com vidro incolor 6mm, medindo 1,20 x 1,20m.	02 unid.
03	Porta de abrir em vidro temperado 8mm, medindo 2,15 x 0,90m.	01 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

04	Porta de correr em vidro temperado 8mm, medindo 2,15 x 0,90m.	02 unid.
05	Báscula em vidro temperado 8mm, incolor, medindo 0,40x0,60m.	01 unid.
06	Box em vidro temperado incolor 6mm, medindo 1,50 x 1,80m.	01 unid.
07	Adesivo leitoso para porta, medindo 2,15 x 0,90m.	01 unid.
08	Adesivo leitoso para janela, medindo 1,20 x 1,20m	02 unid.

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.3. Despesas referentes ao transporte e instalação são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em função da agilidade e economia na gestão de contratos, bem como, em função da divisão por itens não representar vantagens consideráveis, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Serão aceitas, apenas, as propostas/orçamentos enviadas até às 23h59min, do **terceiro dia útil** seguinte à publicação do Aviso, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1 Serão exigidas as seguintes documentações:

- 4.3.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão de CNPJ)
- 4.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega e instalação dos objetos deverão ser realizadas:

5.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizado à Av. Setembrino Pelissari, s/n, Centro, próximo ao Balneário.

5.1.2. Os objetos deverão ser entregues e instalados no período de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência;

5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o objeto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.4. Verificada alguma irregularidade, o serviço será refeito ou o produto devolvido, sendo o custo do transporte de responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, instalação e vício de qualidade, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços exatamente conforme solicitados.

7.3. Em caso da contratada não dispuser dos produtos em estoque, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para avisar a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. Após a instalação, os objetos serão recebidos:

7.4.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os objetos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;

7.4.1.1. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.1. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais ou em refazer os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo.

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

8.2.1.1.1. Emitir Ordens de Serviço/Fornecimento;

8.2.1.1.2. Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

8.2.1.1.3. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

8.2.1.1.4. Anotar em registro próprio, comunicado à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente.

8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6. O descumprimento total ou parcial da demais obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

9.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

9.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.9. Observar os preceitos relativos às Leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja em decorrência direta do contrato, isentando O CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações destoa das normas e condições da aquisição.;

10.3. Designar servidores com a competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48(quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de Referência, quando não se intensificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito DA Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado nos casos dos subitens 11.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03(três) meses e máximo de 06(seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.12 a 11.1.12, deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3. N aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de **forma parcial**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e, se necessário, também no de 2026.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Laudiane Família dos Santos, Diretor Adjunto de Obras Públicas e Urbanismo. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail, setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES, 26 de setembro de 2025